



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 299ª
Decisão da CEEE	Nº 214/2019	
Referência	Processo nº 1100214/2019	
Interessado	YTA FEST LOCAÇÕES LTDA - ME	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** da solicitação de Baixa de seu Registro Definitivo, apresentado pela empresa YTA FEST LOCAÇÕES LTDA - ME.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 299ª, apreciando o processo nº 1100214/2019, que trata sobre requerimento de Baixa de seu Registro Definitivo, apresentado pela empresa YTA FEST LOCAÇÕES LTDA - ME CREA nº 0000340632, CNPJ nº 02.307.605/0001-55, registrada neste Conselho desde 29/09/2011, "*visto que a empresa se encontra registrada no CFT*", de acordo com a Lei Federal nº 13.639 de 26 de março de 2018, que criou os Conselhos Federais e Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, para tanto quanto à empresa, constatamos que: Última Anuidade paga - 2018. - Possui o seguinte Objeto Social: "*Aluguel de materiais e equipamentos para eventos.*" (Conforme 1ª Alteração Contratual Consolidada, de 21/02/2005), e; **considerando** que a baixa de registro da pessoa jurídica não é um caso previsto explicitamente na legislação do Sistema Confea/Crea, mas uma situação que pode ser concluída da interpretação de artigos da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989 e Decisões Plenárias do CONFEA; **considerando** que a empresa requerente estava regular com suas anuidades à época da solicitação (2018) e POSSUÍA como responsável técnico o Técnico em Mecânica YTAMAR DANTAS FARIAS DE SOUZA, que foi transferido para o CFT por força da Lei Federal nº 13.639 de 26 de março de 2018, que criou os Conselhos Federais e Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas; **considerando** as atividades técnicas descritas no Objeto Social; **considerando** que a requerente não possui autos de infração perante o CREA/PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** DA BAIXA DE REGISTRO DA EMPRESA neste regional. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge) e Ruy Freire Duarte (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.

Eng. Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva  
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)